ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 901

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA CRUZ DO SUL/FISC, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS/CECI FISC.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a celebrar Convênio de Prestação de Serviços e Mútua Cooperação com as faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul/**FISC**, através do Departamento de Ciências/Centro de Ciências/**CECIFISC**, para a iniciação e continuidade da Educação Científica Infantil e Juvenil no Município.

Parágrafo 1º - O CECIFISC, atuará junto às Equipes de Apoio, Supervisão e Manutenção, buscando incentivar estudos, pesquisas, extensão e produção de material alternativo e convencional, através de oficinas de produção, clubes de currículo por atividades (1ª a 4ª séries - 1º grau), clubes de ciências, clubes de matemática (5ª a 8ª séries - 1º grau), clubes de magistério/habilitação de II grau e clubes municipais.

Artigo 2º - O presente Convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei, será celebrado na conformidade das Cláusulas e compromissos constantes no Convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O Convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei tem a vigência desde 1º de dezembro de 1990 até 31 de dezembro de 1992, quando deverá haver a discussão das normas ora acertadas, visando a continuação do programa, O prazo acima poderá ser prorrogado desde que haja alcance dos objetivos propostos e autorização legislativa.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de dezembro de 1990

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de dezembro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul

Mantidas pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC
Rua Coronel Oscar R. Jost, 1551 - Fone: PABX (051) 713-1011 - Caixas Postais: 236 e 188
Av. Independência, 2293 - Campus Universitário - Fone: PABX (051) 713-1633
CEP 96800 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

CURSOS:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Decreto 62760
D.O.U. 27/05/68

ADMINISTRAÇÃO
Decreto 78004
D.O.U. 09/07/76

CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Decreto 90538
D.O.U. 21/11/84

DIREITO
Decreto 72569
D.O.U. 03/08/73

EDUCAÇÃO FÍSICA
Decreto 73669
D.O.U. 20/02/74

CIÊNCIAS – 1º. Grau
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

Hab. MATEMÁTICA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

Hab. BIOLOGIA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

Hab. FÍSICA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

Hab. QUÍMICA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

ESTUDOS SOCIAIS
1º. Grau
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

Hab. E.M.C.
Decreto 83388
D.O.U. 03/05/79
Portaria 366
D.O.U. 27/08/84

Hab. GEOGRAFIA
Portaria 366
D.O.U. 27/08/84

Hab. HISTÓRIA
Portaria 366
D.O.U. 27/08/84

LETRAS – 1o. Grau e Plena
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

PEDAGOGIA
Hab. Magistério
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

Hab. SUPERVISÃO ESCOLAR
Portaria 1233
D.O.U. 18/12/79

Hab. ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
Portaria 1233
D.O.U. 18/12/79

BACHARELADO EM QUÍMICA
Decreto 94.821
D.O.U. 03/09/87

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA CRUZ DO SUL - FISC, através do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS/CENTRO DE CIÊNCIAS - CECIFISC e o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BUTIÁ(RS).

Este instrumento serve para oficializar o convênio de prestação de serviços e mútua cooperação que as Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul, através do Departamento de Ciências/Centro de Ciências - CECIFISC, órgão voltado para a disseminação de propostas e atividades para a Iniciação e continuidade da Educação Científica infantil e juvenil. O CECIFISC atuará junto às equipes de apoio, supervisão e manutenção, buscando incentivar estudos, pesquisas, extensão e produção de material alternativo e convencional, através de oficinas de produção, Clubes de Currículo por Atividades (1ª a 4ª séries - I grau), Clubes de Ciências, Clubes de Matemática (5ª a 8ª séries - I grau), Clubes de Magistério/Habilitação de II grau e Clubes Municipais.

O presente convênio é firmado entre a FISC/CECIFISC e a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BUTIÁ(RS). e obedecerá as seguintes cláusulas:

I - DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão considerados beneficiários todos os alunos da(s) rede(s) estadual municipal e particular desde que devidamente matriculados em Escolas desta(s) rede(s) e os professores que nela atuam.

II - DOS BENEFÍCIOS:

O Centro de Ciências da FISC se compromete a conceder assessoria técnica e de apoio através dos docentes do mesmo, a(os) professor(es) e alunos através de:

a) Cursos de extensão;
b) treinamento em serviços;
c) participação em reunião(ões) nas escolas;
d) criação e manutenção do Clube de Ciências Municipal e/ou em escolas das citadas redes;
e) organização dos laboratórios para ciências e matemática de 1º Grau através de material alternativo;
f) organização de amostra e/ou feiras;
g) acompanhamento das atividades do(s) professor(es) alunos durante e após os treinamentos realizados;
h) cedência de 02(DOIS) monitor(es), a/contar de julho/1991;
i) apresentar relatório anual, incluindo as avaliações de todas as atividades executadas no período.

III - DAS OBRIGAÇÕES:

Fica o conveniado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BUTIÁ(RS) comprometido em dar contrapartida ao convênio ora firmado na forma de:

a) Cedência de 02(DOIS) professores de carga horária de 40(quarenta horas/aula; cada ;
b) cedência de 01(UM) monitor(es), com 20 h/aulas ;
c) sala destinada a instalação e funcionamento do Clube Municipal devendo ter esta sala:
- instalação elétrica e hidráulica, balcões e/ou mesas, com capacidade para 040 (quarenta) alunos;
d) ressarcimento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem aos docentes oriundos do Centro de Ciências da FISC por ocasião dos

Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul

Mantidas pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC
Rua Coronel Oscar R. Jost, 1551 - Fone: PABX (051) 713-1011 - Caixas Postais: 236 e 188
Av. Independência, 2293 - Campus Universitário - Fone: PABX (051) 713-1633
CEP 96800 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

CURSOS:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Decreto 62760
D.O.U. 27/05/68

ADMINISTRAÇÃO
Decreto 78004
D.O.U. 09/07/76

CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Decreto 90538
D.O.U. 21/11/84

DIREITO
Decreto 72569
D.O.U. 03/08/73

EDUCAÇÃO FÍSICA
Decreto 73669
D.O.U. 20/02/74

CIÊNCIAS – 1º. Grau
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

Hab. MATEMÁTICA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

Hab. BIOLOGIA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

Hab. FÍSICA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

Hab. QUÍMICA
Portaria 927
D.O.U. 21/09/79

ESTUDOS SOCIAIS
1º. Grau
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

Hab. E.M.C.
Decreto 83388
D.O.U. 03/05/79
Portaria 366
D.O.U. 27/08/84

Hab. GEOGRAFIA
Portaria 366
D.O.U. 27/08/84

Hab. HISTÓRIA
Portaria 366
D.O.U. 27/08/84

LETRAS – 1º. Grau e Plena
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

PEDAGOGIA
Hab. Magistério
Decreto 71919
D.O.U. 16/03/73

Hab. SUPERVISÃO ESCOLAR
Portaria 1233
D.O.U. 18/12/79

Hab. ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
Portaria 1233
D.O.U. 18/12/79

BACHARELADO EM QUÍMICA
Decreto 94.821
D.O.U. 03/09/87

tos e/ou atividades afins;

e) ressarcimento ao Centro de Ciências da FISC das despesas de cópias material reproduzido por ocasião dos treinamentos e/ou providenciar a reprografia, juntamente com o Centro de Ciências da FISC suprir o material de consumo para atividades normais.

f) acompanhamento a todas as atividades desenvolvidas na região de abrangência e fornecimento de parecer crítico sobre o que foi realizado.

IV - DAS PENALIDADES:

Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas mutuamente, a parte prejudicada fica autorizada a buscar ressarcimento da(s) parte(s) ajustada(s) e não cumprida(s).

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente convênio tem a vigência desde 1º DE DEZEMBRO DE 1990 até 31 DE DEZEMBRO DE 1992, quando deverá haver a discussão das normas ora acertadas, visando continuação do programa. O prazo acima poderá ser prorrogado automaticamente desde que haja pleno desenvolvimento dos trabalhos aos quais se propõe, diante de uma avaliação dos objetivos propostos pelo programa, bem como autorização legislativa.

VI - DA DIVULGAÇÃO:

O Centro de Ciências da FISC e a SMEC DE BUTIÁ(RS) comprometem-se mutuamente em dar divulgação às atividades programadas.

E POR ASSIM ESTAREM CONVENIADOS, O PRESENTE ENTRA EM VIGOR NESTA DATA SEM NENHUMA RESTRIÇÃO.

Santa Cruz do Sul, RS, 1º de DEZEMBRO de 1990

Luara Rodrigues Soares
p/ PROFª MARGIT TECLA PANKE
Chefe do Departamento de Ciências

PROF. EDSON ROBERTO OAIGEN
Coord. Centro de Ciências

R Oliveira
PROFª MARIA LUZIA E. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PROF. LUIZ AUGUSTO COSTA A CAMPIS
Coordenador de Extensão

PROF. WILSON KNIPHOFF DA CRUZ
Diretor-Geral - FISC

Dr. ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal de Butiá(RS)